



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 09/2024

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 139/2024  
**Protocolado em:** 10/05/2024 07h53

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Nádia Filomena Dutra França, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 640.658,58 (seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

**I** - Inserindo no plano de contas da despesa as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1219 - Construções/Ampl. Prédios Públicos
Atividades:	1022 - Construção/Ampliação/Reforma SMED
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	2.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 96.631,17</b>

**II** - Suplementar as seguintes dotações orçamentárias existentes no plano de contas da despesa:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2211 - Administração Obras Públicas e Serviços Urbanos
Atividades:	2047 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras
Elemento da Despesa:	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	2.700.000.0000 - Outras Transf. Convenios ou Inst. Cong. da União
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 64.027,41</b>





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2212 - Divisão de Manutenção e Transportes
Atividades:	2027 - Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2204 - Administração e Coordenação do Ensino Público
Atividades:	2026 - Manutenção da Divisão de Ensino
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.710.000.3210 - Transf. Especial Estado Emendas Parlam.
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Fonte de Recurso:	2.571.000.0000 - Transf. Estado Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc.
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	2238 - Divisão de Assistência ao Educando
Atividades:	2032 - Manutenção do Ensino Infantil Pré-escolar
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.710.000.3210 - Transf. Especial Estado Emendas Parlam.
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Fonte de Recurso:	2.571.000.0000 - Transf. Estado Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc.
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	2238 - Divisão de Assistência ao Educando
Atividades:	2033 - Manutenção do Ensino Infantil Creche
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.571.000.0000 - Transf. Estado Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc.
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [samaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://samaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **WOR3X-CJLMN-TIBPI-TIOTN-KQZRF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Art. 2º** - A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 1.913.474,00 (um milhão, novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

**I** - Inserindo no plano de contas da despesa as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.01.01 - Gabinete da Prefeita
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	181 - Policiamento
Programa:	2224 - Manutenção Convênio com a CCSPCP
Atividades:	1082 - Manutenção Convênio com a CCSPCP
Elemento da Despesa:	3.3.90.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.536,00</b>
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	2246 - Programa UEMG
Atividades:	1056 - Manutenção Programa UEMG
Elemento da Despesa:	3.3.90.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 252.000,00</b>

**II** - Suplementar as seguintes dotações orçamentárias existentes no plano de contas da despesa:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS</b>				
480	02.09.01.15.452.1210.2049.3.3.90.39	1.500	Outros Serviços Terceiros - PJ	100.000,00
<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO</b>				
491	02.09.01.26.122.2240.2056.3.3.90.39	1.500	Outros Serviços Terceiros - PJ	50.000,00
<b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>				





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



498	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.39	1.500	Outros Serviços Terceiros - PJ	220.000,00
498	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.39	1.708	Outros Serviços Terceiros - PJ	220.000,00
498	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.39	1.720	Outros Serviços Terceiros - PJ	197.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ POLICIA CIVIL</b>				
112	02.03.01.06.181.2201.2016 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	6.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>				
368	02.07.01.10.302.2205.2228.3.3.50.41	1.600	Contribuições	802.938,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO</b>				
294	02.06.01.12.361.2204.2026.3.3.90.36	1.500	Outros Serviços Terceiros - PF	15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>1.913.474,00</b>

**Art. 4º** - A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei será por anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
FICHA	DOTAÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO</b>				
489	02.09.01.26.122.2240.2056.3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	200.000,00
489	02.09.01.26.122.2240.2056.3.3.90.30	1.708	Material de Consumo	100.000,00
<b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>				
496	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	170.000,00
496	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.30	1.708	Material de Consumo	120.000,00
496	02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.30	1.720	Material de Consumo	197.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>				
78	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.40	1.500	Serv. De TI e Comunicação	5.000,00
77	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.39	1.500	Serviços de Terceiros PJ	45.536,00





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



<b>MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ POLICIA CIVIL</b>				
113	02.03.01.06.181.2201.2016.3.3.90.39	1.500	Serviços de Terceiros PJ	6.000,00
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>				
<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA</b>				
42	02.01.01 04.122.2201.2006 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	20.000,00
43	02.01.01 04.122.2201.2006 3.3.90.33	1.500	Passagens e Despesas	10.000,00
44	02.01.01 04.122.2201.2006 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terceiros - PF	5.000,00
45	02.01.01 04.122.2201.2006 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terceiros - PJ	1.000,00
<b>MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM CIEE</b>				
48	02.01.01 04.122.2201.2013.3.3.50.41	1.500	Contribuições	37.000,00
<b>MANUTENÇÃO DA ASSESORIA JURIDICA</b>				
50	02.01.01 04.122.2234.2067.3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	3.500,00
51	02.01.01.04.122.2234.2067 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terceiros - PF	1.000,00
53	02.01.01.04.122.2234.2067.4.4.90.52	1.500	Equip. e Mat. Permanente	2.000,00
<b>MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO</b>				
61	02.01.01.24.722.2235.2064.3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terceiros - PJ	30.000,00
62	02.01.01.24.722.2235.2064.4.4.90.52	1.500	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>				
<b>MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>				
68	02.02.01.04.122.2201.2007.3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terceiros - PF	1.000,00
69	02.02.01.04.122.2201.2007.3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terceiros - PJ	1.000,00
70	02.02.01.04.122.2201.2007.4.4.90.52	1.500	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>				
<b>FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS MUNICIPAIS</b>				
434	02.08.02.13.392.2201.4002.3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terceiros - PJ	80.000,00
<b>MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>				
449	02.08.03.27.812.2201.4025.4.4.90.52	1.500	Equip. e Mat. Permanente	20.000,00
<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER</b>				
457	02.08.04.27.813.2201.4014 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	15.500,00

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **WOR3X-CJLMN-TIBPI-TIOTN-KQZRF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



458	02.08.04.27.813.2201.4014 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terceiros - PF	15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>				
352	02.07.01.10.301.2205.2043.3.1.90.04	1.600	Contrat. Tempo Det.	300.000,00
353	02.07.01.10.301.2205.2043.3.1.90.11	1.600	Vencimentos e Vant. Fixas	276.844,15
358	02.07.01.10.301.2205.2043.4.4.90.52	1.600	Equip. e Mat. Permanente	23.093,85
<b>ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				
367	02.07.01.10.301.2205.4009.4.4.90.52	1.600	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
<b>SETOR DE REGULAÇÃO</b>				
371	02.07.01.10.302.2205.2232.3.1.90.04	1.600	Contrat. Tempo Det.	10.000,00
<b>MANUT. MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.</b>				
379	02.07.01.10.302.2205.4046.3.3.90.39	1.600	Contrat. Tempo Det.	150.000,00
380	02.07.01.10.302.2205.4046.4.4.90.52	1.600	Equip. e Mat. Permanente	38.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
271	02.06.01.12.122.2204.2024.3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO:</b>				<b>1.913.474,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 1.136.962,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	2245 - Aquisição de Imóveis
Atividades:	1245 - Aquisição de Imóveis destinado a Infraestrutura
Elemento da Despesa:	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso:	1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 136.962,00</b>





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	2019 - Obras Infraestrutura Urbana/Utilidade Publica
Atividades:	1085 - Ação de Resposta a Desastre
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.749.014.0000 - Outras Vinc. Transf. Aplic. Rec. União Sist. Desast Naturais
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 6º** - A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta Lei serão os excessos de arrecadação nas fontes de recursos: 1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados, oriundo do repasse da RENOVA/VALE; e fonte de recurso 1.749.014.0000 - Outras Vinc. Transf. Aplic. Rec. União Sist. Desast. Naturais oriundo do repasse da Defesa Civil Nacional do Governo Federal em Ação de Resposta contra desastres naturais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena - MG, 09 de Maio de 2024.

**NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**  
**Prefeita**





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Povo de Conselheiro Pena - MG;

Através do presente, faço o encaminhamento, a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.”**.

Importante informar, que o que se propõe no projeto é criação de dotações no plano de contas, a suplementação por meio de recursos do superávit financeiro do exercício anterior, por meio de recursos que apresentaram excesso de arrecadação, e por último, por anulação parcial de dotações orçamentárias.

Deste modo, tal projeto tem a finalidade de inserir recursos que estão à disposição do Município, mas não contemplados no orçamento vigente, tendo em vista que as suplementações proporcionarão ao Município executar recursos recebidos com finalidades específicas, como:

- I- Execução do Plano de respostas a Desastres do Governo Federal;
- II- Reforma do andar térreo da Secretária Municipal de Educação;
- III- Concretizar o convênio com o Consórcio Municipal de Segurança Pública de Conselheiro Pena - CCSPCP;
- IV- Formalizar o convênio com a Universidade de Minas Gerais, para execução do Projeto Viver de Costura;
- V- Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, com recursos de emendas parlamentares;
- VI - Aquisição do imóvel para prosseguimento com a obra da ETE;
- VII- Suplementar as dotações que apresentam insuficiência de recursos, nas Secretarias Municipais de Obras, Educação e Administração e Recursos Humanos.

Diante do exposto, informamos a importância da liberação dos recursos para que sejam executados em conformidade com os planos de trabalho e assim evitem ao Município a devolução de recursos para os cofres do Estado e da União e até a inviabilização de obras e serviços que se encontram paralisadas aguardando a liberação, o que configura a este projeto caráter de urgência.







# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Mediante o exposto, convoco a Câmara Municipal a reunir-se extraordinariamente, na forma do Art. 121, inciso I do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por se tratar de matéria relevante que consiste na manutenção e ininterrupção dos serviços públicos.**

Portanto senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo mereça uma favorável aprovação e desde já, coloco à vossa inteira disposição a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do serviço de Contabilidade Municipal, para sanar quaisquer dúvidas que possam permear o vosso entendimento do apenso projeto.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **WOR3X-CJLMN-TIBPI-TIOTN-KQZRF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 09/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 09/05/2024 15:03:44

**Hash Interno:** x56q1l2bkns6m8hqvvavukwjhpefch7amkg0myai



### Chave de Verificação

**WOR3X-CJLMN-TIBPI-TIOTN-KQZRF**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 09/05/2024 16:02

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **WOR3X-CJLMN-TIBPI-TIOTN-KQZRF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

